



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPELO, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Pessoal do da Polícia Militar, DANS-3, da Gerência de Estado de Segurança Pública, a considerar de 13 de agosto de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 115º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES- Governador do Estado do Maranhão, RAIMUNDO SOARES CUTRIM- Gerente de Estado de Segurança Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2003

O GERENTE DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas nos artigos 69, incisos I e II e 113 da Constituição Estadual, artigo 24 da Lei n.º 7.844/2003 e artigo 2º da Lei n.º 7.681/2001, em observância aos princípios norteadores da administração pública e

CONSIDERANDO o teor dos ofícios n.º 217/2003/GJ da Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ribamar e 1070/2002 da Delegado do 7º Distrito Policial;

CONSIDERANDO que o comando inserto no art. 13, inc. II do CPP, não comporta avaliação de conveniência ou oportunidade por parte da autoridade policial;

CONSIDERANDO a reclamação formulada por vítima de assalto, tendo em vista o fornecimento de certidão em prazo longo;

CONSIDERANDO ser os agentes públicos vinculados aos ditames legais vigentes e comprometidos com a satisfação da sociedade, destinatária final de sua atuação(art. 35, inc. I, n.º 9, da Lei n.º 7681/2001, Estatuto do Policial Civil do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO a constatação pela Corregedoria do Sistema Estadual de Segurança Pública, em correção, de falhas na execução dos serviços por parte de servidores policiais, tais como: uso indevido de vestuário e exposição a perigo de policiais em plantão carcerário;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todas as Delegacias de Polícia que atendam as requisições formuladas pelo Ministério Público ou por Juiz de Direito destinadas a instruir Inquérito ou Ação Penal, sem questionamento de conveniência ou oportunidade, mesmo que não lhe pareçam adequadas, por ser este o entendimento doutrinário a respeito do comando contido no art.13, II, do CPP.

Art. 2º - Determinar, a todas as Delegacias de Polícia a observância de critério de satisfação pessoal dos destinatários dos serviços de segurança pública afeto à sua área de atuação, especialmente na avaliação da importância e urgência do serviço reivindicado.

Art. 3º - O uso de vestuário incompatível com o exercício da função policial constitui transgressão disciplinar de natureza média (art. 35, II, 30 da Lei n.º 7.681/01), além de passar, a terceiros, a imagem de desleixo e pouco caso para com a missão pública de relevância que constitui o exercício da atividade policial, pelo que se recomenda a estrita observância de vestuário compatível com o exercício do cargo de policial.

Art. 4º - O encaminhamento de preso para o xadrez em Delegacia de Polícia, fora do horário de expediente convencional, deverá

ser orientado no sentido de que a missão dos condutores somente estará cumprida com o recolhimento do preso à cela.

Art. 5º - Determinar aos servidores policiais em serviço de custódia de presos nas Delegacias de Polícia que somente atendam a liberação e deslocamento de preso sob sua guarda, fora dos dias e horário de expediente normal, por ordem escrita e fundamentada de Delegado de plantão, pessoalmente ou através de equipe específica para o fim, evitando-se, assim, risco de vida para o servidor e possibilidade de prejuízo para a administração e sociedade.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida fielmente.

São Luís, 14 de agosto de 2003.

RAIMUNDO SOARES CUTRIM
Gerente de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 870/2003-GAB/GESEP

O GERENTE DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria, que concedeu ao servidor, **JOSÉ RIBAMAR MOTA DINIZ**, Vigia, Matrícula n.º 1054386, Gratificação de Risco de Vida no percentual de **100% (cem por cento)**, por não está contemplado com o artigo n.º 91, VI, da Lei n.º 6107/94, devendo ser considerado a partir de 01.08.2003.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE:
GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM
SÃO LUÍS, 09 DE JULHO DE 2003.

RAIMUNDO SOARES CUTRIM
Gerente de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 1026/2003-GAB/GESEP

O GERENTE DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memo. n.º 1887/03/SPCC, de 21.07.2003,

R E S O L V E:

Designar LUIS CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 278887, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para desempenhar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Comissariado FG-1, da Delegacia da Cidade Operária.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMRA-SE
GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS,
07 DE AGOSTO DE 2003.

RAIMUNDO SOARES CUTRIM
Gerente de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 102820/03-GAB-GESEP

O GERENTE DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício n.º 316/03-9º DRA, de 24.07.2003,

R E S O L V E: